Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PREGÃO Nº. 08/2022

Aos 02 (Dois) dias do mês de Março do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves,** RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária Adjunta de Governo, **Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues**, RG: 32.303.944-3 e CPF: 310.280.328-89, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual** contratação de empresa para produção e instalação de placa de identificação, em atendimento à, Secretaria de Governo, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o material com instalação que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 14.953.064/0001-11, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, n° 310, Cidade da Saúde, Itapevi, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Rhodiney da Costa Araújo**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 30.619.240-8 e CPF nº 277.048.178-92:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>contratação de empresa para produção e instalação de placa de identificação</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

1

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>contratação de empresa para produção e instalação placa de</u> identificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A <u>contratação de empresa para produção e instalação placa de identificação</u>, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.
- **4.2**. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à <u>contratação de empresa para</u> produção e instalação de placa de identificação.
- **4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7**. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- 4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material a Secretaria de Administração Geral, poderá:
- **4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria de Governo, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- **4.12.** O prazo de entrega e instalação do material deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ordem de serviço, juntamente com o arquivo digital e a indicação do local para instalação. O arquivo digital com a arte a ser impressa, local para instalação do material será fornecido pela Secretaria de Governo, sito na Rua Joaquim das Neves, nº 205 Centro Carapicuíba/SP CEP: 06310-030 email gabinete@carapicuiba.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min ás 16h30min.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- **b)** calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora** da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- **8.1.2.** Multa:
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

	Carapicuíba, 02 de Março de 2022.
	PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
	Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito
	PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues - Secretaria de Governo.
	r emanda Aparecida Colmbra Rodrigues - Secretaria de Governo.
	PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS EIRELI
	Rhodiney da Costa Araújo - CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
	RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL COM INSTALAÇÃO

OBJETO:

1 - Contratação de empresa especializada para produção e instalação de Placas de Identificação

JUSTIFICATIVA:

2 - As placas são necessárias para divulgação de obras, reformas e outras ações do Governo, atendendo determinações jurídicas e ou de caráter informativo para população, levando transparência sobre as ações realizadas pelo governo.

EXECUÇÃO:

3 - As placas deverão ser produzidas e instaladas em até 5 dias úteis, após envio de layout e local de instalação, definido pelo Departamento de Comunicação.

4- DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

	LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
1.1	Placa de identificação 6 x 3 metros em Lona impressa, estrutura e instalação. - Placa de identificação de obra 6,00x3,00mts com estrutura em sarrafos de 10cmx2,5cm de cedrinho misto, sendo 6 sarrafos de 3 mts na vertical e 6 sarrafos de 6mts na horizontal toda revestida por lona vinílica trama 1000x1000gr com impressão digital total em alta resolução com especificações de construção e reformas. Incluso a instalação em locais previamente indicados. A instalação deve ocorrer com a concretagem do solo em 4 vigas de cedrinhos 5x11cmx6mts, sendo 1 mt concretado ao solo mantendo um vão livre de 2mts. Reforço e calçamento traseiro, com apoio duplo em diagonal com 2 tábuas de cedro 10x2,5cm para cada viga.	90	unid
1.2	Placa de identificação 8 x 3 metros em Lona impressa, estrutura e instalação. - Placa de identificação de obra 8,00x3,00mts, com estrutura em sarrafos de 10cmx2,5cm de cedrinho misto, sendo 9 sarrafos de 3 mts na vertical e 8 sarrafos de 8mts na horizontal toda revestida por lona vinílica 1000x1000gr com impressão digital total em alta resolução com especificações de construção e reformas. Incluso a instalação em locais previamente indicados. A instalação deve ocorrer com a concretagem do solo em 6 vigas de cedrinhos 5x11cmx6mts, sendo 1 mt concretado ao solo mantendo um vão livre de 2mts. Reforço e calçamento traseiro, com apoio duplo em diagonal com 2 tábuas de cedro 10x2,5cm para cada viga.	30	unid

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PP 08/22

	LOTE (01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Placa de identificação 6 x 3 metros em Lona impressa, estrutura e instalação. - Placa de identificação de obra 6,00x3,00mts com estrutura em sarrafos de 10cmx2,5cm de cedrinho misto, sendo 6 sarrafos de 3 mts na vertical e 6 sarrafos de 6mts na horizontal toda revestida por lona vinílica trama 1000x1000gr com impressão digital total em alta resolução com especificações de construção e reformas. Incluso a instalação em locais previamente indicados. A instalação deve ocorrer com a concretagem do solo em 4 vigas de cedrinhos 5x11cmx6mts, sendo 1 mt concretado ao solo mantendo um vão livre de 2mts. Reforço e calçamento traseiro, com apoio duplo em diagonal com 2 tábuas de cedro 10x2,5cm para cada viga.	90	Unid	R\$ 4.250,00	R\$ 382.500,00
1.2	Placa de identificação 8 x 3 metros em Lona impressa, estrutura e instalação. - Placa de identificação de obra 8,00x3,00mts, com estrutura em sarrafos de 10cmx2,5cm de cedrinho misto, sendo 9 sarrafos de 3 mts na vertical e 8 sarrafos de 8mts na horizontal toda revestida por lona vinílica 1000x1000gr com impressão digital total em alta resolução com especificações de construção e reformas. Incluso a instalação em locais previamente indicados. A instalação deve ocorrer com a concretagem do solo em 6 vigas de cedrinhos 5x11cmx6mts, sendo 1 mt concretado ao solo mantendo um vão livre de 2mts. Reforço e calçamento traseiro, com apoio duplo em diagonal com 2 tábuas de cedro 10x2,5cm para cada viga.	30	unid	R\$ 5.583,33	R\$ 167.499,90

<u>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 549.999,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</u>

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS EIRELI

TERMO DE ATA: 23/22

OBJETO: Contratação de empresa para produção e instalação de placa de identificação

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail:

w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 02 de Março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neve	Nome:	Marco	Aurélio	dos	Santos	Neves
-------------------------------------	-------	-------	----------------	-----	--------	-------

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 - 81

Assinatura:		
ASSIIIalula.		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RATIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81
J
Assinatura:
RESPONSÁVEIS OUE ASSINADAM O A IUSTE.
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>
Pelo contratante:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81
511.137.300.240 - 01
Assinatura:
Nome: Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues
Cargo: Secretária Adjunta de Governo
CPF: 310.280.328-89
JPF. 310.200.320-09
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Rhodiney da Costa Araújo
•
Cargo: Responsável Legal
CPF: 277.048.178-92
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAN
JADENADON DE DESFESAS DA CONTRATAN
Name of Francisco American III Control to Double
Nome: Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues
Cargo: Secretária Adjunta de Governo
CPF: 310.280.328-89
Λesinatura:
Assinatura: